

**Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 19 /2020.**

**Transposição de verbas  
orçamentárias do  
SESI/DR/AP - exercício  
2019.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste da previsão à execução orçamentária do exercício;

**CONSIDERANDO** que não há ato de aprovação do Conselho Regional visto que o Departamento Regional do Amapá está sob intervenção;

**CONSIDERANDO** que a transposição em causa obedece às normas, os limites e as disposições estabelecidas pela Resolução SESI/CN nº 0040/2017, de 28 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** que as transposições orçamentárias das Unidades Nacionais e Regionais do SESI devem ser encaminhadas ao Conselho Nacional até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, para aprovação *ad referendum*, e posterior homologação do plenário, tendo em vista que integram as prestações de contas a serem encaminhadas ao Departamento Nacional, até o fim de fevereiro, como estabelece o §1º do Art. 57, do Regulamento do SESI;

**CONSIDERANDO** que os prazos fixados no Manual de Procedimentos Orçamentários devem instruir o processo da Prestação de Contas do exercício anterior, cuja matéria é obrigatória para a reunião ordinária de março. E nesse sentido, o tema demanda aprovação *ad referendum* nos termos do art. 22 da Resolução SESI/CN nº 0040/2017 art. 26 do Regulamento do SESI.

**R E S O L V E**, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

**Art. 1º** - Autorizar a Direção do Departamento Regional do Serviço



Social da Indústria de Amapá a proceder à transposição de dotações orçamentárias no respectivo Plano de Ação Regional, integrante do Plano de Ação do Sistema Sesi, relativo ao exercício de 2019, no montante de R\$ 1.322.653,02 (um milhão trezentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos), conforme as especificações constantes dos demonstrativos que acompanham o ato autorizativo regional, anexados aos autos do processo Sesi/CN0031/2020.

**Art. 2º** - Determinar que uma cópia do presente ato seja anexada à Prestação de Contas do Departamento Regional em causa e outra enviada ao Departamento Nacional, para conhecimento.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 20 de fevereiro de 2020.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Presidente